

PUBLICADO DOC 11/05/2007

PARECER Nº 707/2007 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 362/03.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilberto Natalini, estabelece que a utilização de áreas públicas municipais, por terceiros, independentemente dos preços públicos cobrados pela Administração, poderá ser autorizada, em caráter excepcional, desde que:

I - não impeça o livre acesso da população em geral a todas as instalações da respectiva área pública; e

II - se dirijam a atividades de interesse coletivo e social, vedada a utilização para eventos de caráter privado.

A propositura proíbe terminantemente a dispensa do pagamento de preços públicos, por realização de benfeitorias pelo proponente do evento a ser realizado em área pública municipal.

De acordo com a justificativa, objetiva-se garantir amplo acesso às áreas públicas municipais, prevenindo qualquer espécie de favorecimento a fins privados.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou substitutivo à propositura em tela, inserindo especificação clara de que os eventos devem ser de caráter esporádico, de cunho educacional, cultural ou social, e autorizados em caráter excepcional, precário e oneroso.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo citado.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 09/05/07.

Abou Anni - Presidente

Marta Costa – Relatora

José Américo

José Rolim

Lenice Lemos

Ricardo Teixeira

Soninha